



Anexo 1
Termo de Compromisso de Voluntariado dos Discentes em Empresa Júnior na Unifesp

A Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, com sede no Campus _____, daqui por diante denominada Universidade, por meio do seu Diretor Acadêmico, _____, e o aluno(a) aqui denominado Aluno Voluntário _____, brasileiro (a), RG n° _____, CPF n° _____, residente e Domiciliado na _____, aluno(a) do semestre _____ do Curso de _____, matrícula n° _____ na Unifesp, firmam Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete a (ao) Aluno Voluntário:

I - Cumprir as atividades de natureza educacional, acadêmica, científica, cívica, cultural, assistenciais, recreativa ou tecnológica, no período de sua atuação na Empresa Júnior.

II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área _____, junto às atividades da Empresa Júnior _____ sob a orientação do(a) Prof(a) _____, no período de _____ a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Universidade emitir os certificados de participação dos discentes envolvidos em projetos da Empresa Júnior.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o Aluno Voluntário.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão

Aluno Voluntário

TESTEMUNHAS:



Anexo II

Termo de Permissão pelo uso de Patrimônio da Unifesp

Pelo presente instrumento, de um lado a Unifesp – Campus _____, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, situado na Rua _____, n° _____/SP, CEP _____, CNPJ n° _____, representado neste ato por seu Diretor do Campus, _____, CPF _____ e, de outro lado, a EMPRESA JÚNIOR _____, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na Rua _____, município de _____/SP, representado neste ato pelo Presidente _____, CPF n° _____, resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PERMITENTE autoriza a PERMISSIONÁRIA a usar suas instalações e bens para seu funcionamento como Empresa Júnior no âmbito da Unifesp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do PERMITENTE:

- 2.1 Disponibilizar espaço físico no Campus _____, sala _____ com área de _____ para o funcionamento da Empresa Júnior _____.
- 2.2 Disponibilizar o mobiliário descrito a seguir, para consecução das atividades PERMISSIONÁRIA.
 - a) Mesa(s), patrimônio número _____;
 - b) Cadeira(s) patrimônio número _____;
 - c) Armário(s) patrimônio número _____;
 - d) Computador(es) patrimônio número _____;
 - e) outros, patrimônio número _____;
- 2.3 Acesso à internet por meio de um ponto no espaço físico disponibilizado;
- 2.4 Energia elétrica para o desenvolvimento de atividades e iluminação do ambiente;
- 2.5 Serviço de telefone, disponibilizando ponto de acesso na forma de ramal do telefone geral do PERMITENTE;
- 2.6 Serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas do PERMITENTE.
- 2.7 Outros _____(especificar).

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 2.8 Fornecer ao PERMITENTE todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas, e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;



2.9 Utilizar os recursos físicos e/ou financeiros disponibilizados pelo PERMITENTE nas formas que a lei permitir;

2.10 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

2.11 Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.12 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas juniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior _____

§ 1.º A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

§ 2.º É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

§ 3.º É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

§ 4.º A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada ao Departamento de _____, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá a PERMISSIONÁRIA o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 3 anos (36 meses). Ambas as partes em concordância, será renovado automaticamente.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto do espaço físico e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à PERMISSIONÁRIA:

6.1 Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;



- 6.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;
- 6.3 Comercializar artigos proibidos por lei;
- 6.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 6.5 Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pela UNIFESP;
- 6.6 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do PERMITENTE, sem prévia autorização do mesmo;
- 6.7 Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- 7.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 7.2 O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;
- 7.3 A dissolução da PERMISSÃO;
- 7.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

§ 1.º Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser tramitado nas instâncias competentes do PERMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2.º Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço e equipamentos, no qual será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua devolução completa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 8.1 Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a PERMISSÃO direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 8.2 As construções e reformas efetuadas pela PERMISSÃO no espaço físico só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão a expensas da PERMISSÃO;
- 8.3 Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, deverá ser reparado, a critério do PERMITENTE;
- 8.4 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMITENTE, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;



8.5 Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSONÁRIA bem como a completa desocupação do espaço físico;

8.6 A PERMISSONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de _____/SP, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias* de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Universidade Federal de São Paulo

Diretor Acadêmico do Campus

Diretor Administrativo do Campus

Diretor Executivo da Empresa Júnior

Testemunhas:

UNIFESP

Nome:

CPF:

Empresa Júnior

Nome:

CPF:



Anexo III

Termo de Permissão pelo uso de Laboratórios da UNIFESP

Pelo presente instrumento, de um lado a Unifesp – Campus _____, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, situado na Rua _____, n° _____/SC, CEP _____, CNPJ n° _____, representado neste ato por seu Reitor, Docente _____, CPF _____ e, de outro lado, a EMPRESA JÚNIOR _____, doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na Rua _____, município de _____/SP, representado neste ato pelo Presidente _____, CPF n° _____, resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso de Laboratórios, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PERMITENTE autoriza a PERMISSONÁRIA a utilizar laboratórios e seus equipamentos para o funcionamento da Empresa Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do PERMITENTE:

2.1 Disponibilizar os laboratórios descritos a seguir, para consecução das atividades da PERMISSONÁRIA.

- a) Laboratório _____;
- b) Laboratório _____;
- c) Laboratório _____.

2.2 Disponibilizar os equipamentos descritos a seguir, para consecução das atividades da PERMISSONÁRIA.

- a) _____(equipamento) patrimônio número _____;

2.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades nos laboratórios descritos nesta Cláusula, bem como disponibilizar recursos humanos para prover a necessária segurança dos seus usuários.

2.4 Programar em conjunto com a PERMISSONÁRIA a agenda para utilização dos laboratórios e equipamentos permitidos.

São obrigações da PERMISSONÁRIA:

2.5 Fornecer ao PERMITENTE todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;

2.6 Utilizar os laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE nas formas que a lei permitir;



2.7 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da finalização do uso, conforme a agenda programada em conjunto com o PERMITENTE;

2.8 Manter o espaço e recursos permitidos em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.9 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições da agenda programada em conjunto com o PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas juniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior _____.

§ 1.º A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

§ 2.º A PERMISSONÁRIA fica diretamente vinculada ao Departamento de _____, no que tange ao uso do espaço físico objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá a PERMISSONÁRIA o direito de usar os laboratórios e equipamentos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo no período de 1 ano (12 meses), a contar da assinatura deste instrumento. Ambas as partes em concordância, será renovado automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

5.1 As despesas a serem ressarcidas, decorrentes do uso de materiais e insumos dos laboratórios, serão definidas pelas partes.

5.2 São de responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a PERMISSONÁRIA:

6.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar os laboratórios e equipamentos objetos desta permissão;

6.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE;

6.3 Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas;

6.4 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do PERMITENTE, sem prévia e necessária autorização do mesmo;



6.5 Desatender às requisições previstas na Cláusula Sétima, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

7.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

7.2 O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;

7.3 O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

7.4 A dissolução da PERMISSONÁRIA;

7.5 A alteração das finalidades institucionais da PERMISSONÁRIA sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;

7.6 Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas à conveniência do ato;

7.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

§ 1.º Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim a ser tramitado nas instâncias competentes do PERMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2.º Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso, no qual será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a revogação completa deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

8.1 O PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSONÁRIA, bem como a completa revogação do presente Termo, havendo risco para a segurança dos usuários;

8.2 Os espaços permitidos poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse do mesmo, sem necessidade de notificação prévia à PERMISSONÁRIA;

8.3 A PERMISSONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias* de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das



testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

, de de .

Diretor Acadêmico do Campus

Diretor Administrativo do Campus

Diretor executivo Empresa Júnior

Testemunhas:

Unifesp
Nome
CPF:

Empresa Júnior
Nome:
CPF: